

Resolução 472/2021 CMSBH

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 14 e 21 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 3 de junho de 1991 e pela Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 01 de abril de 2020, que aprova as diretrizes para funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 654, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual Nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução CES-MG nº 074 de 08 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Prorrogação do mandato das Conselheiras e dos Conselheiros em virtude da Pandemia do SARS-CoV-2 (COVID-19)

Considerando o Decreto nº 17381 DE 01/07/2020 Municipal - Publicado em 02 julho 2020, que “Altera o Decreto nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Belo Horizonte em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus - Covid-19”;

Considerando o Decreto nº 17421 DE 26/08/2020 - Municipal de 27 agosto 2020 que “Altera o Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus;”

Considerando a Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0289/2020, que “regulamenta a prestação dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde e as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”, incluindo a “suspensão de atividades coletivas” e a “restrição da circulação de público externo nas dependências da SMSA”;

Considerando a Resolução CMSBH nº 467/20, que previa eleições das Comissões Locais para fevereiro, dos Conselhos Distritais de Saúde para março e do Conselho Municipal de Saúde

para abril de 2021 e estabeleceu que caso a situação epidemiológica do Coronavírus ainda não permitisse a realização de aglomerações e plenárias presenciais, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde poderia reavaliar esse cronograma;

Considerando a recomendação por novo adiamento das eleições nas datas previstas pela Resolução CMSBH 467/20 manifestada pelos 9 (nove) Conselhos Distritais de Saúde, após questionamento do Ofício-Circular 001/2021 do CMSBH, conformes o Ofício-CODISA-B nº03/2021, do dia 12 de fevereiro de 2021; o Circular CODISA-CS nº 01/2021 de 05 de fevereiro de 2021; o Ofício COSISAL nº 64/2021, de 28 de janeiro de 2021; o Ofício CODISANE/CMSBH nº 02/2021, de 21 de janeiro de 2021; o Ofício CDSNO/EXTER/PBH 001/2021 de 27 de janeiro de 2021; o Ofício-CDS-N/CMSBH nº 01/2021 de 28 de janeiro de 2021; o Ofício CODISA - O nº 002/2021, de 02 de fevereiro de 2021; o Ofício CODISAP/CMSBH nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021; o Ofício CDSVN/EXTER/PBH nº005/2021 de 08 de fevereiro de 2021;

Considerando o Regimento Interno do CMSBH, na Resolução CMSBH nº 397, de 22 de junho de 2016, que prevê em seu artigo 63 que “os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMSBH”, e

Considerando o encaminhamento dos debates de Plenária Virtual do CMSBH realizada em 13 de maio de 2021 que apontou por unanimidade não realizar eleições virtuais e, por isso, adiar as eleições até que haja segurança sanitária,

Resolve:

- 1) Adiar das eleições dos conselhos de saúde e a prorrogar os mandatos dos conselheiros de saúde membros das Comissões Locais de Saúde, dos Conselhos de Saúde Hospitalares, dos Conselhos Locais das UPAs, dos Conselhos Distritais de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, assim como de suas respectivas mesas diretoras, até a realização das eleições;
- 2) Definir a data das eleições assim que o Comitê de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 da PBH autorizar a realização de encontros presenciais e aglomerações.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2021



Carla Anunciatta de Carvalho

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA